

APROVADO EM

15 / 04 / 2024

Câmara Municipal de Alvorada

Projeto de Lei nº 004/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALVORADA**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

Protocolo: 004/2024

Data: 05/04/2024

Horas: 09:06:31

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na

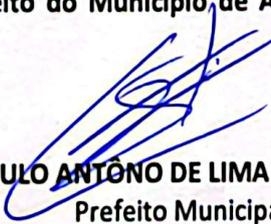
conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

  
**PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Douto (as) Vereadores (as),

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no Município de Alvorada do Tocantins.

### **I. Do Diagnóstico:**

A proposta do projeto é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais e iluminação pública, para atender um consumo médio de energia elétrica do município de **98.487 Kwh/mês**, o que corresponde, a um custo estimado mensal de **R\$101.441,61** (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

O investimento terá uma abrangência direta na iluminação pública do município com o objetivo de praticamente zerar os custos com iluminação pública, além de viabilizar a criação da tarifa social de energia elétrica, que visa ajudar à diversas famílias em extrema pobreza com o excedente produzido podendo fornecer diminuição dos custos com energia elétrica de até duzentas famílias.

### **III. Dos Benefícios Esperados:**

O presente sistema/projeto será instalado em prédios/imóveis públicos de propriedade do município e está estimado em **R\$6.000.000,00** (seis milhões de reais), com uma economia mensal estimada em **R\$101.441,61** (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), e prazo de retorno dos investimentos previsto em 60 meses, conforme demonstrado no Playback.

Este projeto visa a diminuição dos custos das tarifas (reduzindo os gastos com as faturas de energia elétrica da prefeitura), o sistema fotovoltaico será capaz de gerar energia para as suas unidades administrativas, além dos demais espaços públicos, trazendo economia e inovação, otimizando os serviços com uma energia limpa e econômica, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento da tecnologia.

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25 (vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.

#### **IV. Da Sustentabilidade:**

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

#### **V. Do Interesse econômico e social da operação:**

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais - climatização de escolas, hospital municipal, postos de saúde - unidades de saúde - e redução da taxa/tarifa de iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

#### **VI. Da Redução de custos:**

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Alvorada do Tocantins terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no recém Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica (PROGD), firmado pelo Ministério de Minas e Energia, para estímulo da geração de energia a partir de placas solares dentro das unidades consumidoras, que possa ser compartilhada com o sistema das distribuidoras de energia.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade do Município, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras do Município de Alvorada do Tocantins, serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)	FCL acumulado
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>-R\$ 6.000.131,08</b>	<b>-R\$ 6.000.131,08</b>
1	R\$ 945.475,20	-R\$ 5.054.655,88
2	R\$ 1.040.022,72	-R\$ 4.014.633,16
3	R\$ 1.144.024,99	-R\$ 2.870.608,17
4	R\$ 1.258.427,49	-R\$ 1.612.180,68
5	R\$ 1.384.270,24	-R\$ 227.910,44
6	R\$ 1.522.697,26	R\$ 1.294.786,83
7	R\$ 1.674.966,99	R\$ 2.969.753,82
8	R\$ 1.842.463,69	R\$ 4.812.217,51
9	R\$ 2.026.710,06	R\$ 6.838.927,57
10	R\$ 2.229.381,06	R\$ 9.068.308,63
11	R\$ 2.452.319,17	R\$ 11.520.627,80
12	R\$ 2.697.551,09	R\$ 14.218.178,89
13	R\$ 2.967.306,20	R\$ 17.185.485,09
14	R\$ 3.264.036,82	R\$ 20.449.521,91
15	R\$ 3.590.440,50	R\$ 24.039.962,40
16	R\$ 3.949.484,55	R\$ 27.989.446,95
17	R\$ 4.344.433,00	R\$ 32.333.879,96
18	R\$ 4.778.876,30	R\$ 37.112.756,26
19	R\$ 5.256.763,93	R\$ 42.369.520,19
20	R\$ 5.782.440,33	R\$ 48.151.960,52
21	R\$ 6.360.684,36	R\$ 54.512.644,88
22	R\$ 6.996.752,80	R\$ 61.509.397,68
23	R\$ 7.696.428,08	R\$ 69.205.825,75
24	R\$ 8.466.070,88	R\$ 77.671.896,64
25	R\$ 9.312.677,97	R\$ 86.984.574,61

**PAYBACK PREF ALVORADA -TO**

INVESTIMENTO/SOLICITADO PARA O MUNICÍPIO	R\$ 6.000.131,08
PRODUÇÃO DO SISTEMA EQUIVALENTE EM KWH/MÊS	98487
POTÊNCIA DO SISTEMA QUE ATENDE O INVESTIMENTO	722
CUSTO MENSAL ESTIMADO COM ENERGIA ELETRICA	R\$ 78.789,60
ECONOMIA MENSAL ESTIMADA COM ENERGIA	R\$ 78.789,60
TARIFA MÉDIA	R\$ 0,80
PREVISÃO DO RETORNO DO INVESTIMENTO EM	60 MESES
CORREÇÃO ANUAL MÉDIA DO PREÇO DA ENERGIA	10%
ECONOMIA ESTIMADA EM 25 ANOS	R\$ 86.984.574,61

Diante de relevância do tema ora abordado, enfatizamos o pedido de tramitação do projeto em **CARÁTER URGENTE URGENTÍSSIMO**.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2024.

**PAULO ANTONO DE LIMA SEGUNDO**  
 Prefeito Municipal